ANEXO III – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Habilitação Jurídica

1.1. A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso consistirá em:

I. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

II. empresário individual: inscrição no registro público de empresas mercantis, a cargo da junta comercial da respectiva sede;

III. microempreendedor individual (MEI): certificado da condição de microempreendedor individual (CCMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

IV. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU) ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI): inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no registro público de empresas mercantis, a cargo da junta comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

V. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na junta comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

VI. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no registro civil de pessoas jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

VII. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no registro civil das pessoas jurídicas ou no registro público de empresas mercantis onde opera, com averbação no registro onde tem sede a matriz;

VIII. os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

IX. para representação por meio de instrumento de procuração, a empresa com proposta de menor preço deverá apresentar, o instrumento particular ou público de procuração, em validade, que deve outorgar ao representante, poderes gerais para a prática de todos os atos inerentes ao Procedimento Similar ao Pregão Eletrônico, especialmente para formular ofertas e lances de preços, em nome da empresa representada. No caso de Instrumento particular de procuração,

deverá ficar comprovado que o subscritor da procuração tem poderes para tal delegação por meio de cópia do contrato social e ou outro documento constitutivo.

2. Critérios de Qualificação Técnica

15.2.1. Serão solicitadas as seguintes documentações para a comprovação de qualificação técnica:

I. Apresentação de 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem que a licitante executou, de forma satisfatória e tempestiva, objeto compatível e pertinente em características com a presente contratação, consistente no fornecimento de licenciamento sob o modelo de Software como Serviço (SaaS) em nuvem, contemplando a ativação, disponibilização de acessos e suporte de soluções de produtividade, colaboração ou segurança de dados corporativos.

a) Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, a soma dos atestados apresentados deverá demonstrar a execução de quantitativo mínimo equivalente a 20% (vinte por cento) do quantitativo total de licenças licitadas (correspondendo a, no mínimo, 67 licenças corporativas em nuvem).

b) Será admitido o somatório de atestados de serviços executados de forma concomitante para fins de comprovação do quantitativo mínimo exigido no subitem anterior.

c) Para atendimento do critério de quantidade constante no item anterior poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico operacional, a uma única contratação;

3. Critérios de Qualificação Econômico-Financeira

3.1. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se á:

I. Apresentação de certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante;

II. Apresentação de balanço patrimonial do último exercício social e demonstrações contábeis já exigíveis na forma da lei, que comprovem boa situação financeira, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

3.2. A comprovação da boa situação financeira da empresa será feita por meio da apresentação dos

índices abaixo, podendo ser apresentada por meio de Declaração de Capacidade Financeira (**Anexo III-A**):

a) Índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG) superiores a 1 (um);

b) Caso não atenda os índices descritos na letra “a”, deverá comprovar patrimônio líquido ou capital social igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

4. Regularidade Fiscal

4.1. A documentação relativa à regularidade fiscal consistirá em:

I. Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas (CNPJ) ou cadastro de pessoa física (CPF);

II. Prova de regularidade com o INSS, mediante a apresentação da certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união; e,

III. Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), mediante a apresentação do certificado de regularidade do FGTS (CRF).